



PODER EXECUTIVO

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
PREFEITO MUNICIPAL

MAÍSE JUSTO MEIRELLES
VICE-PREFEITA

ABNER PECLAT BARBOZA
SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE

ZILDA CAROLINA VARGAS GITAHY
SECRETARIA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E ESTRATÉGICOS

DAYANE LOPES OLIVEIRA ARAGOSO
SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS E GESTÃO DE CONVÊNIOS

GRACIELLE GISLENE OLIVEIRA DA SILVEIRA DA SILVA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SANDRO ROGÉRIO VIEIRA RIBEIRO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ALAN DA CONCEIÇÃO BINOTI
SECRETARIA MUN. DE GOVERNO

LEANDRO MACHADO CARDOSO
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

WILLIAM PINTO MEDEIROS (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ALEX DA CONCEIÇÃO BINOTI
SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

ALEX DA CONCEIÇÃO BINOTI (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUN. DE DES. ECONÔMICO

MARCELLE NAYDA PIRES PEIXOTO
SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

ANDRÉ LUIZ MONSORES DE ASSUMPTÃO (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

JOAMILTON ORNELAS FONTES PEREIRA
SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO

CARLOS CASTILHO DO NASCIMENTO (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUN. DE DESENV. RURAL E AGRICULTURA

ROGERIO DE OLIVEIRA FEROLLA
SECRETARIA MUN. DE URBANISMO

ANDREIA LOUREIRO DOS REIS TEODORO
SECRETARIA MUN. DO AMBIENTE E DEFESA DOS ANIMAIS

CRISTINA REMANN DA SILVA OLIVEIRA
SECRETARIA MUN. DE OBRAS

LEANDRO NUNES SIQUEIRA
SECRETARIO MUN. DE HABITAÇÃO

CARLOS CASTILHO DO NASCIMENTO
SECRETARIO MUN. DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

CRISTIANE LÔBO LAMARÃO SILVA
SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ALEXANDRE MONSORES ASSUMPTÃO
SECRETARIA MUN. DE DIREITOS HUMANOS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

CRISTIANE LÔBO LAMARÃO SILVA (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUNICIPAL DA TERCEIRA IDADE

JEFFERSON OLIVEIRA FERREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

FELIPE SOARES LAUREANO
SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

ABNER PECLAT BARBOZA (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

JOAMILTON ORNELAS FONTES PEREIRA (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER

GETULIO DE MOURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA

JEFFERSON PEREIRA DA SILVA
PREVIQUEIMADOS

RICARDO ALEXANDRE VICENTE PINTO
CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA
MUNICIPAL

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito.....	2
Atos do Controlador Geral do Município	11
Atos do Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento	11
Atos do Secretário Municipal de Administração	11
Atos da Secretária Municipal de Obras	18
Atos da Secretária Municipal de Assistência Social	18
Atos do Conselho Municipal de Educação	19
Atos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	19
Atos do Conselho Municipal de Assistência Social	20
Atos do Diretor-Presidente do PREVIQUEIMADOS.....	22

AVISOS, EDITAIS E NOTIFICAÇÕES

..... 22

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA DOS VEREADORES

NILTON MOREIRA CAVALCANTE
PRESIDENTE

ANA LUCIA ALVES BENEDITO
ANTONIO ALMEIDA SILVA
ANTONIO CHRISPE DE OLIVEIRA
CARLOS ROGÉRIO COSTA DOS SANTOS
CINTIA BATISTA DE OLIVEIRA MENDONÇA
ELERSON LEANDRO ALVES
ELIEZER MOREIRA DAS CHAGAS
JEFFERSON DIAS DA SILVA
JOÃO PEDRO LEMOS
JULIO CESAR ALMEIDA COIMBRA
LUCIO MAURO LIMA DE CASTRO
PAULO CESAR PIRES DE ANDRADE
PAULO SALVADOR DE SOUZA BASTOS
RAFAEL ROSEMBERG COELHO DA SILVA
THOMAS JEFFERSON ALVES
WILSON ESPIRIDÃO PIMENTA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 243 – Quarta-Feira, 28 de Dezembro de 2022 - Ano 02 - Página 2

Atos do Prefeito

DECRETO Nº 2860, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

“ESTABELECE CRITÉRIOS PARA FIXAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DO IPTU 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Para determinação do valor venal do imóvel, o mesmo será apurado utilizando-se as fórmulas descritas no artigo 183 da Lei Complementar nº 001/95 e artigo 17 do Decreto nº 315/96.

Art. 2º - Para efeito de cálculo do valor venal, o valor unitário do metro quadrado discriminado no anexo deste decreto será aplicado com o enquadramento das áreas nos perímetros A, B, C e D.

I. Para as áreas enquadradas no perímetro B, o valor de metro quadrado será apurado aplicando-se, sobre o valor de metro quadrado da área A, o redutor de 0,95;

II. Para as áreas enquadradas no perímetro C, o valor de metro quadrado será apurado aplicando-se, sobre o valor de metro quadrado da área A, o redutor de 0,90;

III. Para as áreas enquadradas no perímetro D, o valor de metro quadrado será apurado aplicando-se, sobre o valor de metro quadrado da área A, o redutor de 0,85.

Parágrafo único – O redutor citado nos incisos deste artigo foi obtido em função das características de cada região, conforme discriminado e indicado no artigo 3º deste decreto.

Art. 3º - As Zonas Fiscais previstas no artigo 183 do CTMQ ficam definidas e nomeadas em LFA, LFB, LFC e LFD, com seus domínios na seguinte forma:

I - Área A - Facilidade de acesso ao centro comercial e viário do município, além da localização privilegiada em relação aos serviços e benfeitorias dispostos pela municipalidade, tendo assim, seu valor de metro quadrado maior. Tem como marco inicial o centro do município, e em seus domínios os loteamentos, bairros e logradouros do Centro, Vila São Carlos, Vila Camarim (do centro até a rua Av. Fluminense) e suas transversais, Rua Dr. Eloy Teixeira até Av. Queimados, Av. Dr. Pedro Jorge (do centro até a Av. Conde Aljezur e Realengo) e suas transversais, Heloísa (com Av. Professor Avenino Xanxão até a Av. Fluminense) e suas transversais; Av. Professor Avenino Xanxão (do centro até o cruzamento da Av. Doutor Pedro Jorge) e suas transversais, Av. Fluminense até a Tanguari, Zelina Pinto, Dr. Nilo de Souza Bastos, Alves, Travessa Rio D'ouro e Travessa Bela Vista, Jardim Centenário, Vila São José (São Roque), Imaculada Conceição (centro), São Roque (ruas Mesquita e Araruama) e suas transversais, Ruas Nilópolis e Benedito Bornes Barros (do centro até a rua Mondaine) e suas transversais, Rua dos Topógrafos, Loteamento da Cia Reunidas de Fazendas Normandia perímetro das ruas Rui Chagas, Edna, Parnaíba, Vereador José Virgílio do Prado todas as transversais do seu lado esquerdo, Francisco Xavier de Oliveira, Esperança, Vereador Marinho Hemetério de Oliveira até a Estrada do Riachão, Olímpia Silva até Estrada da Posteação, Irmãos Guinle até a Rua Ubá, Estrada dos Caramujos até a Livia Maria, rua Mario Ferreira dos Reis, rua Vicente José Lisboa, rua Tungare, Edson Calisto, Estrada do Lazareto até Olegário dias, Boa viagem até a Beira Rio, Camburi até a Isaías Antonio, Estrada Carlos Sampaio (do centro até a esquina com a Rua Itaparica), Rua Flamengo (atual José Reinaldo Halm), Vila Pacaembu, Rua José Marques, Campo da Banha, além do Loteamento Distrito Industrial;

II - Área B - Proximidade relativa com o centro comercial e viário do município, e que tenha acesso, mesmo que inconstante, aos serviços e benfeitorias dispostos pela municipalidade. Tem em seus domínios os loteamentos, bairros e logradouros em Jardim Nazareth, Parque Liberdade, Vila Santa Catarina, Parque Reluz, Vila Nascente, Vila das Mangueiras, São Simão, Morro da Caixa D'água, Grande Rio, Vila das Porteiras (Conzique), Vila Angela Soares, Primavera, Loteamento Bairro Paraíso e Vila Raquel, Nossa Senhora da Glória (perímetro compreendido entre as ruas Itajubá, Estrada do Lazareto, Av. Irmãos Guinle, e Rua Vila Bela);

III - Área C - Áreas mais distantes, com dificuldade de acesso aos serviços e benfeitorias que possivelmente possam ser dispostos pela municipalidade. Tem em seus domínios todos os sítios, loteamentos, bairros e logradouros e áreas em Vila Patrícia, Retiro Paraíso, Pedreira, Nova Cidade, Janax, Sítio São Francisco, Loteamento de Anacleto Ernesto Iório, Santa Luzia, Vila São Francisco, (1º e 2º plano), Jardim São José (Paraíso), Novo Eldorado, Vila da Caixa D'Água, Rua Fischer, Bairro Santo Humberto, Jardim Jaciara, Da Paz, Sítio dos Eucaliptos, Parque Rachel, Jardim Adebrás, Parque São Bartolomeu, Jardim São Salvador, Granja Copacabana, Laranjal Santo Antônio, Vila Áurea (1º e 2º plano), Vila Júlio César, Do Carmo, Jardim São Geraldo, Vila Camarim (todo o loteamento na área compreendida entre o Rio Camarim, até o final do loteamento na divisa com o loteamento Jardim Tri-Campeão, que está na Zona "D"); atravessando a linha férrea abrangendo as Ruas Itaci, Titan, Coringa, Maringá, das Heroínas, Vicente José Lisboa, Mário Ferreira dos Reis, o Loteamento Vila Dona Branca, Dos Coqueiros, Parque Santa Eugênia (trecho entre a rua Carijós e Av. Beira Rio e Boa Viagem), Nossa Senhora da Glória (área não abrangida na Zona "B"), Jardim Queimados, Jardim Guanabara, Vila Belmonte, Área do loteamento não aprovado "Nossa Senhora da Conceição, Parque Ipanema, Jardim São José (PAL 54/79), Vila Santa Marta, Loteamento Condado de Santiago, Vila Vitória, Quintas My Lucky Star, Loteamento Vila Scintilla e Vila Tarumã, Jardim Alzira, Loteamento Jardim Lazareto, Parque Lusitana e Sion, Parque Eldorado, Vila Adelina Amélia, Granja Rosalina, Jardim Vista Alegre (1º e 2º plano), Jardim da Fonte, São Manoel, Das Piabas, Jardim Santa Rosa, Jardim São Silvestre, Loteamento Nossa Senhora de Fátima, Jardim São Miguel, Jardim Magnólia, Santa Therezinha, Parque Valdariosa, Guarani, Vila Coimbra, Vila Cristina, Campo Alegre, Santo Expedito, Bairro Santo Antônio, Condado Cambury, Jardim Passa Vinte, Vila Floresta, Meu Ranchinho, Jardim Himalaia, Lily, Parque Santiago, Jardim São Vicente de Paula, Jardim do Trevo, Santa Rosa, Vila São João, Bela Vista, do Batista, rua dos Andradas, Loteamento Bairro Aliança, Jardim Vista Alegre,

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 243 – Quarta-Feira, 28 de Dezembro de 2022 - Ano 02 - Página 3

Jardim Itabira, Jardim Riachão, Parque Faria II, Parque Flamengo, Flesman, Siag, Vila Nancy, São Cristóvão, Vila Dagmar e Parque Virgílio Lopes;

IV - Área D - Áreas de limite, com dificuldade de acesso aos serviços e benfeitorias que possivelmente possam ser dispostos pela municipalidade. Tem em seus domínios todos os sítios, loteamentos, bairros e logradouros e áreas em Linha Velha, Jardim do Éden, Vila Dilma, Fazenda Riachão e Jardim Riachão, Inconfidência, Vila Nascente e Guimarães, Vila Nith, Santa Sofia, Jardim Dona Helena, Bairro Vitória, Novo Horizonte, Vila Capivari, Nossa Senhora do Rosário, Vila Cleonice, Vila Capemi, Vilar Grande, Luiz de Camões, Parque Triunfo, Bairro Imaculada Conceição, Vila Cristine Maria, Novo Rio, Jardim Floriano, Vila Vera, Parque dos Feirantes, Jardim Tri-Campeão, Vila Central, Parque Sarandy, Jardim Marajoara (Plano "G"), Fazendinha, Chapadão, Vila Americana, Vila Todos os Santos e Vila Esperança.

Art. 4º - O surgimento ou aprovação de novos loteamentos dentro do perímetro de qualquer uma das áreas acima descritas estão sujeitos ao enquadramento dos mesmos pela Divisão de Cadastro Imobiliário do Município.

Art. 5º - O valor da UFIR-Q (Unidade Fiscal de Referência do Município de Queimados) para correção dos tributos de 2023, conforme o disposto no § 1º do art. 119 da Lei Orgânica do Município de Queimados e Lei nº 554/01, de 27 de Dezembro de 2001, será de R\$ 4,3819 (Quatro reais, trinta e oito centavos e dezenove centésimos de real).

Parágrafo único – A planta de valores utilizada para o cálculo da correção monetária será de 7,96% (sete vírgula noventa e seis por cento) para os tributos de 2023 em relação ao valor que os contribuintes pagaram tributos no ano 2022. A atualização corresponde à correção da inflação pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E, apurado em setembro de 2022), divulgado em outubro de 2022 pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Art. 6º - Ficam revogados os decretos anteriores a este.

Art. 7º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos de 01 de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2023.

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
P R E F E I T O

ANEXO

VALOR DE METRO QUADRADO PARA O IPTU 2023- EM REAL E UFIR								
TERRITORIAL								
LF	ZF-A		ZF-B		ZF-C		ZF-D	
	REAL	UFIR	REAL	UFIR	REAL	UFIR	REAL	UFIR
1	R\$ 24,41	5,5717	R\$ 20,13	4,5933	R\$ 19,07	4,3515	R\$ 18,01	4,1098
2	R\$ 17,23	3,9313	R\$ 13,28	3,0305	R\$ 12,58	2,8710	R\$ 11,88	2,7115
3	R\$ 8,87	2,0239	R\$ 7,18	1,6388	R\$ 6,80	1,5525	R\$ 6,43	1,4663
RESIDENCIAL								
LF	ZF-A		ZF-B		ZF-C		ZF-D	
	REAL	UFIR	REAL	UFIR	REAL	UFIR	REAL	UFIR
1	R\$ 187,30	42,7450	R\$ 177,94	40,6078	R\$ 168,57	38,4705	R\$ 159,21	36,3333
2	R\$ 164,78	37,6050	R\$ 156,54	35,7248	R\$ 148,30	33,8445	R\$ 140,06	31,9643
3	R\$ 118,99	27,1550	R\$ 113,04	25,7973	R\$ 107,09	24,4395	R\$ 101,14	23,0818
COMERCIAL E SERVIÇOS								
LF	ZF-A		ZF-B		ZF-C		ZF-D	
	REAL	UFIR	REAL	UFIR	REAL	UFIR	REAL	UFIR
1	R\$ 351,10	80,1250	R\$ 333,54	76,1188	R\$ 315,99	72,1125	R\$ 298,43	68,1063
2	R\$ 306,47	69,9400	R\$ 291,15	66,4430	R\$ 275,82	62,9460	R\$ 260,50	59,4490
3	R\$ 243,28	55,5200	R\$ 231,12	52,7440	R\$ 218,95	49,9680	R\$ 206,79	47,1920
INDUSTRIAL								
LF	ZF-A		ZF-B		ZF-C		ZF-D	
	REAL	UFIR	REAL	UFIR	REAL	UFIR	REAL	UFIR
1	R\$ 501,60	114,4700	R\$ 476,52	108,7465	R\$ 451,44	103,0230	R\$ 426,36	97,2995
2	R\$ 437,80	99,9100	R\$ 415,91	94,9145	R\$ 394,02	89,9190	R\$ 372,13	84,9235
3	R\$ 347,55	79,3150	R\$ 330,17	75,3493	R\$ 312,80	71,3835	R\$ 295,42	67,4178

UFIR – Unidade Fiscal de Referência Exercício de 2023 = R\$ 4,3819, acréscimo de 7,96%

ZF – Zona Fiscal

LF – Logradouro Fiscal

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 243 – Quarta-Feira, 28 de Dezembro de 2022 - Ano 02 - Página 4

DECRETO Nº 2861, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

“INSTITUI O CALENDÁRIO FISCAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS – CAFIQ, PARA O EXERCÍCIO DE 2023, ESTABELECE NORMAS PARA O RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Calendário Fiscal do Município de Queimados – CAFIQ, para o exercício de 2023.

SOBRE O IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO

Art. 2º - As guias de pagamento de Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, das taxas e contribuições de melhoria, vinculadas aos imóveis do exercício de 2023, estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Queimados. Excepcionalmente, as guias também estarão disponíveis na Central de Atendimento ao Contribuinte (CAC) da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, situada na rua Hortência, 92 – Centro.

Art. 3º - Será recusado o domicílio tributário eleito pelo contribuinte quando o endereço escolhido impossibilitar ou dificultar a arrecadação ou a fiscalização dos tributos, com fundamento nos artigos 127, § 2º do Código Tributário Nacional – CTN e 20, § 3º do Código Tributário do Município de Queimados – CTMQ.

Art. 4º - As guias do IPTU 2023 estarão disponíveis no site <http://www.queimados.rj.gov.br/> na opção Serviços, menu IPTU 2023, devendo o contribuinte preencher os campos solicitados e estar munido da guia do ano anterior, em que consta o número da inscrição anterior com números de 07 (sete) dígitos, incluindo os zeros no início deles.

§ 1º - Após o vencimento da cota única com desconto, a mesma não terá mais validade.

§ 2º - Após o vencimento da parcelas, as mesmas poderão ter a data de correção para um prazo de 10 dias do vencimento de cada parcela.

§ 3º - As datas de correção da cota única sem desconto e parcelas não poderão ultrapassar o último dia de vencimento do exercício de 2023.

§ 4º - O não comparecimento ao endereço objeto do caput desse artigo, ou a não retirada das guias no site acima mencionado, até a data do vencimento estipulado para pagamento das cotas únicas, implicará na perda dos descontos concedidos.

Art. 5º - O pagamento dos tributos será efetuado de acordo com o que determina o Calendário Fiscal do Município de Queimados – CAFIQ, parte integrante deste decreto.

Art. 6º - As reclamações, os pedidos de revisão, as impugnações dos valores lançados na guia e/ou carnês de pagamento ou quaisquer solicitações relativas ao IPTU, às taxas ou contribuições de melhoria vinculadas ao imóvel, deverão ser formalizadas por meio de petição dirigida ao Gestor do Órgão Fazendário, que terá competência para decidir.

§ 1º - O prazo para protocolar as petições referidas no *caput* será de até 10 (dez) dias do vencimento da cota única com desconto de 10% (dez por cento), definida no anexo I para o IPTU do ano de 2023.

§ 2º - Da decisão do Gestor do Órgão Fazendário, caberá recurso para o Prefeito Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias contados da data do indeferimento.

Art. 7º - Os valores do IPTU 2023 serão cobrados com base nos valores apurados no exercício de 2022, acrescentando-se a este a variação da Unidade Fiscal de Referência do Município de Queimados – UFIR-Q.

Parágrafo único – Para os imóveis que tenham sido incluídos ou suas metragens de área e terreno e construção, utilização, logradouro e zona fiscal e quaisquer outros parâmetros de cálculo do IPTU que sejam alterados, para mais ou para menos, através de processo administrativo, estes serão calculados considerando a correção do *caput* deste artigo e as alterações efetuadas em suas respectivas áreas.

Art. 8º - O desconto para pagamento em cota única dos tributos municipais será garantido em conformidade com as tabelas integrantes deste decreto, conforme o que preceitua o artigo 166 e parágrafos do Código Tributário do Município de Queimados.

Parágrafo único – No caso do Imposto Predial e Territorial Urbano, o desconto será sobre o valor total dos tributos descritos no carnê.

IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUAISQUER NATUREZA

Art. 9º - As guias de pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, serão emitidas por meio eletrônico no site <http://www.queimados.rj.gov.br/>.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 243 – Quarta-Feira, 28 de Dezembro de 2022 - Ano 02 - Página 5

Parágrafo único - As guias de pagamento referentes ao ISS fixo deverão ser retiradas na Central de Atendimento ao Contribuinte – CAC.

Art. 10 - O pagamento do ISS será efetuado de acordo com o que determina o Calendário Fiscal do Município de Queimados – CAFIQ, parte integrante deste decreto.

Art. 11 – O recolhimento do ISS modal fixo será realizado de acordo com o que determina o Calendário Fiscal do Município de Queimados – CAFIQ, parte integrante deste decreto.

DAS TAXAS DE SERVIÇOS DIVERSOS

Art. 12 – As guias de recolhimento da Taxa de Vistoria de Estabelecimento Localizado –TVEL, estarão disponíveis na Central de Atendimento ao Contribuinte (CAC) da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, situada na rua Hortência, 92 – Centro, podendo também ser solicitadas através do email alvura.semfacplan@queimados.rj.gov.br.

Parágrafo único - O não comparecimento ao endereço objeto do caput desse artigo até a data do vencimento estipulado para pagamento das cotas únicas, ou a não solicitação por meio do endereço eletrônico descrito no *caput*, implicará na perda dos descontos porventura concedidos.

DO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL- MEI

Art. 13 – Os recolhimentos dos tributos incidentes sobre o Microempendedor Individual - MEI, serão realizados conforme o aniversário mensal da constituição do mesmo, sendo que, em caso de atraso, será emitida guia com os reajustes necessários e com vencimento para 30 (trinta) dias, sendo esta eleita como nova data mensal de recolhimento.

§ 1º - As alterações de datas excepcionais que porventura venham a ser celebradas procedem conforme determinação da Receita Federal do Brasil – RFB.

§ 2º - As guias serão geradas e emitidas através do Portal do Empreendedor da Receita Federal.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 14 - Fica determinado o período de 01/07/2023 até 30/12/2023 como prazo para protocolo de pedidos de renovações de isenções tributárias previstos nas leis tributárias do município para o exercício de 2024.

Parágrafo único - Caso as leis objeto do *caput* deste artigo determinem expressamente os prazos de pedidos de isenção, deverão estes prazos ser seguidos.

Art. 15 - As reclamações, os pedidos de remissão ou impugnação dos tributos municipais lançados para o exercício de 2023 não impedirão a eventual cobrança de possíveis acréscimos legais ou de atualização dos valores de débitos.

Art. 16 - Todos os tributos definidos no Anexo desse calendário fiscal e que, no decurso do exercício, forem recalculados fora dos prazos, terão os valores e vencimentos das parcelas agregadas considerando o seguinte critério:

I - A cota única sem desconto vencida será corrigida em 30 (trinta) dias do vencimento do calendário fiscal;

II - Os valores das parcelas será o valor total da cota única dividido pela quantidade de meses a vencer até dezembro de 2023, respeitando os respectivos vencimentos futuros até dezembro de 2023.

Art. 17 - A Taxa de Vigilância e Fiscalização Sanitária terá o valor da cota única sem desconto apurado proporcionalmente entre a data do mês do deferimento da inscrição no Sistema Tributário e a data dos meses a vencer do calendário fiscal no exercício de 2023 somente quando esta taxa estiver vinculada à Taxa de Localização de Estabelecimentos, acrescido da taxa de emissão de guia.

§ 1º – Os valores das parcelas será o valor total da cota única dividido pela quantidades de meses a partir do mês do deferimento da cota única até o último vencimento definido no anexo do calendário fiscal.

§ 2º - O vencimento de cada parcela se dará entre o mês do deferimento da cota única até o último vencimento definido nos anexos do calendário fiscal.

Art. 18 - Em caso de indisponibilidade do site, o contribuinte deverá retirar as guias na Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento antes de seu prazo de vencimento.

Art. 19 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos de 01 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023, podendo ser alterado dentro deste período.

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
P R E F E I T O

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 243 – Quarta-Feira, 28 de Dezembro de 2022 - Ano 02 - Página 6

A N E X O

1 – IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano:

VENCIMENTO DA COTA ÚNICA E PARCELAS DO IPTU 2023										
VENCIMENTO DA COTA ÚNICA		VENCIMENTO DAS PARCELAS								
Com Desconto										
Até 28/02/2023	Até 31/03/2023	1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6	7º	8º	9º
10%	5%	28/04/2023	31/05/2023	30/06/2023	31/07/2023	31/08/2023	29/09/2023	31/10/2023	30/11/2023	29/12/2023
Sem Desconto		O IPTU poderá ser parcelado, não podendo a última parcela ser paga após 29/12/2023 , e o valor de cada parcela não poderá ser inferior a R\$ 20,00 (vinte reais). Caso haja o vencimento de alguma parcela, não haverá acréscimo de juros e multas, podendo ser redatadas.								
Até 29/12/2023										
Não haverá desconto para os pagamentos parcelados.										
Não haverá acréscimo de multas e juros até 29/12/2023 (art. 207,VI do CTMQ).										

2 – ISS – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza:

APURAÇÃO SOBRE O MOVIMENTO ECONÔMICO VARIÁVEL											
2023 - MESES BASE											
JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
	V	E	N	C	I	M	E	N	T	O	
15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15
FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN

RECOLHIMENTO ANUAL FIXO	
PAGAMENTO EM COTA ÚNICA COM 10% DESCONTO - 31/03/2023	
PAGAMENTO EM COTA ÚNICA SEM DESCONTO	28/04/2023
PAGAMENTO EM 02 (DUAS) PARCELAS SEM DESCONTO	
ABRIL	MAIO
28	31

5 - Taxa de Licença para Funcionamento do Comércio informal:

RECOLHIMENTO MENSAL 2023											
MESES BASE											
JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
	V	E	N	C	I	M	E	N	T	O	
05	06	06	05	05	05	05	07	05	05	06	29
FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	DEZ

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 243 – Quarta-Feira, 28 de Dezembro de 2022 - Ano 02 - Página 7

6 – Taxa para Ocupação Regular do Solo nas Vias e Logradouros Públicos:

RECOLHIMENTO MENSAL 2023											
MESES BASE											
JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
	V	E	N	C	I	M	E	N	T	O	
05	06	06	05	05	05	05	07	05	05	06	29
FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	DEZ

7 – Taxa de Licença para Publicidade:

RECOLHIMENTO MENSAL 2023											
MESES BASE											
JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
	V	E	N	C	I	M	E	N	T	O	
05	06	06	05	05	05	05	07	05	05	06	29
FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	DEZ

Será concedido desconto de 20% (vinte por cento) para pagamento em cota única até 30/03/2023.

8 – Taxa de Execução de Obras, Arruamentos e Loteamentos:

RECOLHIMENTO ANUAL 2023 - VENC 30 DIAS APÓS EMISSÃO	
COTA ÚNICA 30 DIAS APÓS EMISSÃO	DATAS
PARCELA 01	30 DIAS APOS EMISSÃO
PARCELA 02	60 DIAS APOS EMISSÃO
PARCELA 03	90 DIAS APOS EMISSÃO

Obs.: Parcelamento da inclusão da taxa permitido até 29/12/2023 seguindo o quadro acima. O valor mínimo da parcela não poderá ser menor que R\$ 20,00 (vinte reais). Após o vencimento da cota unica e das parcelas haverá cobrança de multas e juros (art.58, VI do CTMQ).

9 – Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental:

RECOLHIMENTO ANUAL 2023 - VENC 30 DIAS APÓS EMISSÃO	
COTA ÚNICA 30 DIAS APÓS EMISSÃO	DATAS
PARCELA 01	30 DIAS APOS EMISSÃO
PARCELA 02	60 DIAS APOS EMISSÃO
PARCELA 03	90 DIAS APOS EMISSÃO

Obs.: Parcelamento da inclusão da taxa permitido até 29/12/2023 seguindo o quadro acima. O valor mínimo da parcela não poderá ser menor que R\$ 20,00 (vinte reais). Após o vencimento da cota unica e das parcelas haverá cobrança de multas e juros (art.58, VI do CTMQ).

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 243 – Quarta-Feira, 28 de Dezembro de 2022 - Ano 02 - Página 8

10–Taxa de Vigilância e Fiscalização Sanitária: Emissão em lote

VENC. DA COTA ÚNICA E PARCELAS DA TAXA 2023									
VENCIMENT O DA COTA ÚNICA	VENCIMENTO DAS PARCELAS								
Com Desconto									
Até 28/04/2023	1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6	7º	8º	9º
10%	31/05/202 3	30/06/202 3	31/07/202 3	31/08/202 3	29/09/202 3	31/10/202 3	30/11/202 3	30/11/202 3	29/12/202 3
Sem Desconto	Observação: Inscrição no primeiro exercício da Taxa de Vigilância e Fiscalização Sanitária: Item 1 - Quantidade de parcelas: A partir do primeiro mês após o vencimento da cota única total sem desconto. Item 2 – Valor da parcela: Será o resultado da divisão do valor total da cota única sem desconto pela quantidade de parcelas do item 1.								
Até 31/05/2023									
Não haverá desconto para os pagamentos parcelados.									
Após o vencimento das cotas única e parcelas haverá cobrança de multas e juros (art.58, VI do CTMQ).									

11 – Preço de Serviço de Cemitério

RECOLHIMENTO ANUAL FIXO
PAGAMENTO EM COTA ÚNICA ATÉ 31/03/2023
SUB RECEITA 62015 – JAZIGOS PERPÉTUOS
DEMAIS PREÇOS DE CEMITÉRIO
VENCIMENTO 5 DIAS DA EMISSÃO DA GUIA

12 – Para as taxas de inscrições incluídas após a emissão em lote e demais taxas contidas no CTMQ, o vencimento será de 30 (trinta) dias após a emissão da guia.

DECRETO Nº 2862, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente".

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

D E C R E T A:

Art. 1o - Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 191,80 (cento e noventa e um reais e oitenta centavos) para atender insuficiência do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Queimados, com fulcro no art. 41, I, c/c art. 43, § 1o, III, da Lei 4.320/64, para atender ao programa constante no anexo deste Decreto.

Parágrafo único – O presente crédito adicional suplementar está autorizado nos artigos 9o e 10 da Lei Municipal no 1638/21 e Processo Administrativo no 225/2022/15.

Art. 2o - O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o artigo 43, § 1o, III da Lei no 4.320/64.

Art. 3o - Fica cancelado no vigente orçamento parte da dotação orçamentária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Queimados, conforme anexo que integra o presente Decreto.

Art. 4o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
PREFEITO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 243 – Quarta-Feira, 28 de Dezembro de 2022 - Ano 02 - Página 9

ANEXO I					
CONTA	PROGR. DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	ANULA	SUPLEMENTA
11	15.01.09. 272. 001.6.2048	3.1.90.03	19	R\$ 191,80	
12	15.01.09. 272.001.6.2048	3.1.90.91	19		R\$ 191,80
TOTAL				R\$ 191,80	R\$ 191,80

DECRETO Nº 2863, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

“ESTABELECE O EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS NO DIA 30 DE DEZEMBRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

D E C R E T A:

Art. 1º - O expediente dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, no dia 30 de dezembro de 2022, terá início às 08 (oito) horas e se encerrará às 12 (doze) horas, em razão do Feriado de Ano Novo.

Art. 2º - O expediente será normal, sob a responsabilidade dos respectivos chefes, nas repartições cujas atividades não possam ser suspensas, em virtude de exigências técnicas ou por motivo de interesse público.

Art. 3º - O expediente será normal para os órgãos envolvidos nos procedimentos licitatórios, assegurando a contagem dos prazos previstos na Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520/02.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
P R E F E I T O

DECRETO Nº 2864, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS DE REPASSE DO AUXÍLIO EMERGENCIAL À GRATUIDADE DAS PESSOAS IDOSAS NO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO URBANO, INSTITUÍDO PELA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 123/2022 E PORTARIA INTERMINISTERIAL MDR/MMFDH Nº 9, DE 26 DE AGOSTO DE 2022.

CONSIDERANDO que o transporte público é um dos direitos fundamentais previstos nos termos do Art. 6º da Constituição da República;

CONSIDERANDO o direito previsto no § 2º do art. 230 da Constituição Federal, regulamentado no art. 39 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

CONSIDERANDO que a Emenda Constitucional Nº 123 de 14 de julho de 2022, estabeleceu o Auxílio Emergencial à Gratuidade das Pessoas Idosas no Transporte Público Coletivo Urbano regular e em operação para a mitigação dos impactos decorrentes do estado de emergência;

CONSIDERANDO que a Emenda Constitucional Nº 123 de 14 de julho de 2022, estabeleceu um conjunto de prioridades que buscam aliviar as dificuldades econômicas causadas em boa parte da população brasileira pelo atual cenário de aumento dos preços do petróleo, dos combustíveis e seus derivados, e respectivos impactos sociais;

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 243 – Quarta-Feira, 28 de Dezembro de 2022 - Ano 02 - Página 10

CONSIDERANDO que a Emenda Constitucional Nº 123 de 14 de julho de 2022 estabelece o aporte de recursos seguindo os critérios elencados no em seu § 4º do art. 5º;

CONSIDERANDO que o aporte repassado a partir da Emenda Constitucional Nº 123 de 14 de julho de 2022, tem a função de complementariedade aos subsídios tarifários, subsídios orçamentários e aportes de recursos de todos os gêneros concedidos pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, bem como às gratuidades e aos demais custeios do sistema de transporte público coletivo suportados por esses entes;

CONSIDERANDO que o aporte repassado a partir da Emenda Constitucional Nº 123 de 14 de julho de 2022, foi concedido em observância à premissa de equilíbrio econômico-financeiro dos contratos de concessão do transporte público coletivo e às diretrizes da modicidade tarifária;

CONSIDERANDO que o aporte repassado a partir da Emenda Constitucional Nº 123 de 14 de julho de 2022, se vincula estritamente à assistência financeira para a qual foi instituído;

CONSIDERANDO que o aporte repassado a partir da Emenda Constitucional Nº 123 de 14 de julho de 2022, foi distribuído em proporção à população maior de 65 (sessenta e cinco) anos residente no Município de Queimados;

CONSIDERANDO a Portaria Interministerial MDR/MMFDH nº 9, de 26 de agosto de 2022, que dispõe sobre os procedimentos para o aporte da assistência financeira destinada a auxiliar o custeio da Gratuidade das Pessoas Idosas no Transporte Público Coletivo Urbano Instituído pela Emenda Constitucional Nº 123 de 14 de julho de 2022;

CONSIDERANDO a assinatura e publicação do Termo de Adesão ao Auxílio Emergencial à Gratuidade dos Idosos por parte da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMUTTRAN;

CONSIDERANDO a abertura de crédito adicional especial pela Lei nº 1712/2022 que estabeleceu a dotação orçamentária para o Programa de Trabalho: Auxílio Emergencial à Gratuidade das Pessoas Idosas no Transporte Público Coletivo Urbano – E.C nº 123/22.

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto regulamenta os procedimentos de repasse dos recursos do Auxílio Emergencial à Gratuidade das Pessoas Idosas no Transporte Público Coletivo Urbano, instituído pela Emenda Constitucional Nº 123 de 14 de julho de 2022, às concessionárias do serviço de transporte coletivo por ônibus de Queimados.

Art. 2º - A partilha do repasse dos recursos de que trata o presente decreto deverá seguir a proporção de distribuição definida pela Emenda Constitucional Nº 123 de 14 de julho de 2022, considerando:

I - A proporção da população de idosos residentes por área operacional de cada empresa; e

II – O percentual estabelecido, conforme Anexo I, em observância aos dados recolhidos do Sistema RIOCARD de Bilhetagem Eletrônica e apresentados pelo Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros de Nova Iguaçu – TRANSÔNIBUS, observada a proporção da população de idosos transportados por cada uma das duas empresas atuantes no Município de Queimados e devidamente anuído pelas empresas, nos autos do Processo Administrativo nº 4289/2022/05.

Art. 3º - As empresas destinatárias do repasse previsto neste Decreto deverão, a fim de observar as normas previstas na Portaria Interministerial MDR/MMFDH 09/2022, de 26 de agosto de 2022, fornecer os dados necessários para apresentação de relatório final pelo Município, bem como para subsidiar o estudo a que faz referência ao artigo 5º da supracitada Portaria.

Art. 4º - Fica a Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito – SEMUTTRAN, responsável pela regulamentação dos dados, documentos necessários e prazo para prestação de contas de que trata a Portaria indicada no artigo anterior.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
PREFEITO

Anexo I

Empresa	Percentual (%)	Valor do Repasse (R\$)
Gardel Turismo Ltda	61,55%	R\$ 928.646,23
Fazeni Transportes e Turismo Ltda	38,45%	R\$ 580.121,00
Total	100,00%	R\$ 1.508.767,23

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 243 – Quarta-Feira, 28 de Dezembro de 2022 - Ano 02 - Página 11

Atos do Controlador Geral do Município

Processo: 4844/2022/04. Com base no parecer desta Controladoria Geral e de acordo com as atribuições conferidas pela Portaria nº 173/2011, publicada no Diário Oficial de Queimados, dia 19/04/2011, APROVO nos termos da Lei 1009/10, a prestação de contas referente ao adiantamento concedido a servidora DANIELE FLORINDO BARBOSA DIAS – MAT. 14359/01, através do processo n.º 4190/2022/04, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais).

Processo: 4746/2022/26. Com base no parecer desta Controladoria Geral e de acordo com as atribuições conferidas pela Portaria n.º 173/2011, publicada no Diário Oficial de Queimados, dia 19/04/2011, APROVO nos termos da Lei 1009/10, a prestação de contas referente ao adiantamento concedido ao servidor EDUARDO LIMA DE OLIVEIRA – MAT. 14395/01., através do processo nº 4098/2022/26, no valor de R\$ 1.000,00 (Mil reais).

Processo: 4867/2022/21. Com base no parecer desta Controladoria Geral e de acordo com as atribuições conferidas pela Portaria n.º 173/2011, publicada no Diário Oficial de Queimados, dia 19/04/2011, APROVO nos termos da Lei 1009/10, a prestação de contas referente ao adiantamento concedido ao servidor MATHEUS FERREIRA DO NASCIMENTO – MAT. 14805/01, através do processo n.º 3996/2022/21, no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

Processo: 4678/2022/05. Com base no parecer desta Controladoria Geral e de acordo com as atribuições conferidas pela Portaria nº 173/2011, publicada no Diário Oficial de Queimados, dia 19/04/2011, APROVO COM RESSALVAS, nos termos da Lei 1009/10, a prestação de contas referente ao adiantamento concedido a servidora GABRIELLE CRISTINE CORDEIRO DA SILVA – MAT. 11972/01, através do processo n.º 3425/2022/05, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

SANDRO ROGÉRIO VIEIRA RIBEIRO
Controlador Geral

Atos do Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento

RESOLUÇÃO Nº 032/SEMFAPLAN/2022 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

Determina baixa de Inscrição e atualização do Cadastro Imobiliário.

O Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Artigo 1º - Com base no parecer nos autos do Processo nº 20468/2022/32, fls. 177 determina a baixa das inscrições imobiliárias nº **0066865, 0066866, 0066867, 0066869 e 0085565** atualizando-se o cadastro imobiliário, na forma do artigo 204 c/c Art. 10 da Lei Complementar nº 001/95, de 29/12/1995 Código Tributário do Município de Queimados. Publique-se.

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ALEX DA CONCEIÇÃO BINOTI
Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento
Matrícula-14191/01

Processo n.º 5071/2022/02. Requerente: DTM/SEMFAPLAN. Assunto: Certidão de Protestos Município de Queimados.

Com base no parecer da Controladoria Geral do Município – CGM às fls.17/17 verso, **AUTORIZO** a emissão da Nota de Autorização de Despesa – NAD, Nota de Empenho - NE e Ordem de Pagamento – OP, em favor do Cartório do 3º Ofício de Justiça de Queimados, CNPJ n.º 30.718.381/0001-00, cujo objeto é o pagamento das custas e da taxa de cancelamento ao Cartório, visando o adimplemento dos valores protestados na certidão acostada às fls. 04/05 em nome do Município de Queimados, totalizando a importância de R\$ 7.789,58 (sete mil, setecentos e oitenta e nove reais e cinquenta e oito centavos), do procedimento administrativo nº 5071/2022/02.

ALEX DA CONCEIÇÃO BINOTI
Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento
Matrícula-14191/01

Atos do Secretário Municipal de Administração

**ATO/SEMAD/OGSRP/ Nº 003/2022 - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o **processo administrativo nº 0112.2022.05, que dispõem sobre eventual aquisição de absorventes íntimos** para alunas do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental Regular e das Fases I a IX da Educação de Jovens e Adultos/EJA, e **fraldas descartáveis**, para alunos matriculados nas turmas de Educação Infantil e alunos PcDs da Rede Municipal de Ensino de Queimados/RJ, tendo como participante a Secretaria Municipal de Educação, com base na Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e no inciso XII do art. 5º do Decreto Municipal nº 2.377/19 de 17/04/2019, **TORNA PÚBLICO** a **1ª Publicação Trimestral da Ata de Registro de Preços nº 004/2022**, com publicidade em 29/09/2022 no DOQ nº 185.

WILLIAM PINTO MEDEIROS
Órgão Gerenciador do SRP
Secretário Municipal de Administração (respondendo)
Matrícula nº 14202/01

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 243 – Quarta-Feira, 28 de Dezembro de 2022 - Ano 02 - Página 12



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Processo Nº 0112/2022/05

Folhas Nº _____

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
(AQUISIÇÃO)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 004/2022**

A Secretaria Municipal de Administração, integrante da Prefeitura Municipal de Queimados, sediada no Município de Queimados, situada na Rua Hortência, nº. 254 - Centro - Queimados, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 39.485.412/0001-02, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Sr. William Pinto Medeiros (respondendo), nomeado pela Portaria nº 405/GAP/22 de 13 de Abril de 2022, publicada no DOQ 071/22 de 13 de Abril de 2022, portador da matrícula funcional nº 14202/01, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 18/2022, publicada no DOQ 180/22 de 22/09/2022, processo administrativo nº 0112.2022.05, RESOLVE registrar os preços da empresa PL MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 41.738.390/0001-89, representado pelo Sr. Lucas Cardoso Leopoldo, CPF 059.431.569-76, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 2.377, de 17 de abril de 2019, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventuais e futuras aquisições de **absorventes íntimos** para alunas do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental Regular e das Fases I a IX da Educação de Jovens e Adultos/EJA, e **fraldas descartáveis**, para alunos matriculados nas turmas de Educação Infantil e alunos PcDs da Rede Municipal de Ensino de Queimados/RJ, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Queimados/RJ, especificados no item 03 do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 18/2022 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 243 – Quarta-Feira, 28 de Dezembro de 2022 - Ano 02 - Página 13



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Processo Nº 0112/2022/05

Folhas Nº _____

FORNECEDOR						
PL MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 41.738.390/0001-89						
Rua Manoel Aguiar, nº 18 - Sala 06 - Bananal/SP						
(11) 95164-0059 / (21) 99546-9944 - E-mail: contato@plmed.com.br / licitacao@plmed.com.br						
LUCAS CARDOSO LEOPOLDO						
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Marca	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Absorvente íntimo feminino com abas. Formato Anatômico que se adapta ao seu corpo. Cobertura antiumidade. Barreiras antivazamentos. Centro Anatômico de Absorção. Cobertura Suave. Formato adaptável que absorve onde o corpo mais precisa. Produto em conformidade com a legislação em vigor. Pacote com 08 unidades.	Diana e/ou superior	74.360	Pacote	R\$ 2,15	R\$ 159.874,00
2	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - Tamanho XXG, para crianças com 15kg ou mais. Com barreiras antivazamento, camada antirretorno, fitas adesivas com adesivos termoplásticos, elásticos nas laterais, ter o selo do INMETRO. Pacote com 12 unidades.	Toquinho Basic Jumbo e/ou superior	1.900	Pacote	R\$ 11,23	R\$ 21.337,00
3	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - Tamanho XG, para crianças de 12kg a 15kg. Com barreiras antivazamento, camada antirretorno, fitas adesivas com adesivos termoplásticos, elásticos nas laterais, ter o selo do INMETRO. Pacote com 14 unidades.	Toquinho Basic Jumbo e/ou superior	2.100	Pacote	R\$ 10,56	R\$ 22.176,00
4	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - Tamanho G, para crianças de 9 a 12 kg. com barreiras antivazamento, camada antirretorno, fitas adesivas com adesivos termoplásticos, elásticos nas laterais, ter o selo do INMETRO. Pacote com 16 unidades.	Toquinho Basic Jumbo e/ou superior	4.900	Pacote	R\$ 9,98	R\$ 48.902,00

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 243 – Quarta-Feira, 28 de Dezembro de 2022 - Ano 02 - Página 14



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Processo Nº 0112/2022/05

Folhas Nº _____

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

- 3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração
- 3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Itens nº	Órgão Participante
1 a 4	SEMED

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 2.377, de 2019.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgão participante.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participante.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 243 – Quarta-Feira, 28 de Dezembro de 2022 - Ano 02 - Página 15



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Processo Nº 0112/2022/05

Folhas Nº _____

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 243 – Quarta-Feira, 28 de Dezembro de 2022 - Ano 02 - Página 16



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Processo Nº 0112/2022/05

Folhas Nº _____

- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.3 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
 - 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto Municipal nº 2.661/2021.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso XIV, do Decreto Municipal nº 2.377/2019), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 7º, do Decreto Municipal nº 2.377/2019).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 23 do Decreto Municipal nº 2.377/2019, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado,

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 243 – Quarta-Feira, 28 de Dezembro de 2022 - Ano 02 - Página 17



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Processo Nº 0112/2022/05

Folhas Nº _____

penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 15, §1º do Decreto Municipal nº 2.377/2019

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 13, §3º do Decreto Municipal nº 2.377/2019.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Queimados, 29 de setembro de 2022.

Assinaturas

WILLIAM PINTO MEDEIROS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (respondendo)
ÓRGÃO GERENCIADOR

ZILDA CAROLINA VARGAS GITAHY
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA SOLICITANTE/PARTICIPANTE

LUCAS CARDOSO LEOPOLDO
PL MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
SÓCIO ADMINISTRADOR

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 243 – Quarta-Feira, 28 de Dezembro de 2022 - Ano 02 - Página 18

Processo nº 4250/2022/03. Com base no parecer da Procuradoria Geral do Município às fls. 140/144 e da Controladoria Geral do Município às fls. 117/117v. **HOMOLOGO** o procedimento de reconhecimento de dívida, referente a prestação de serviços de Locação de 27 (vinte e sete) veículos automotores, excluídos fornecimento de combustível, pelo período de 28/02/2022 a 12/09/2022 e **ADJUDICO** o objeto consignado à empresa **JLM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP CNPJ Nº 21.631.667/0001-62** no valor R\$ 567.390,60 (quinhentos e sessenta e sete mil, trezentos e noventa reais e sessenta centavos), pelo período que o serviço foi prestado sem cobertura contratual.

WILLIAM PINTO MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração (Respondendo)

Atos da Secretária Municipal de Obras

Processo: 3847/2021/04. Com base nos documentos que fundamentam o presente feito nº 3847/2021/04, conforme pareceres da Controladoria Geral do Município as fls. 424/425 e da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Obras as fls. 429/438, e em conformidade com o Decreto Municipal 2.595 de 13 de janeiro de 2021, **HOMOLOGO** o procedimento de **PRORROGAÇÃO por mais 12 (doze) meses**, de adesão a ata de registro de preços, originária do Município de São João de Meriti, conforme processo administrativo de origem nº 7574/202, dando causa ao Pregão Presencial nº 033/202, tendo se sagrado registrada a empresa **PAVIBRAS PAVIMENTADORA BRASILEIRA LTDA – CNPJ 07.361.576/0001-23**. Esta prorrogação compreenderá o período de 10 de janeiro de 2023 a 09 de janeiro de 2024. A presente prorrogação não prevê modificação quantitativa ou qualitativa de seu objeto, mantendo-se o mesmo objeto e valor previstos na contratação inicial de R\$ 8.393.004,91 (Oito Milhões, Trezentos e Noventa e Três Mil, Quatro Reais e Noventa e Um Centavos).

CRISTINA REMANN

Secretária de Obras

Matrícula 14197/01

Atos da Secretária Municipal de Assistência Social

A Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto 2.595/21, de 13 de janeiro de 2021, no Decreto 2.855, de 06 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

PORTARIA SEMAS Nº 031/22 - Informar a desclassificação dos(a) candidatos(a) abaixo, com base no item 11.5 do Edital de Processo Seletivo Simplificado, em caráter temporário, para a contratação de profissionais para o desenvolvimento de atividades junto às ações da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS):

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
ASSISTENTE SOCIAL	NATASSIA DE MOURA FERREIRA	5º
PSICÓLOGO	ANGELICA PEREIRA DE SOUZA	3º

CRISTIANE LÔBO LAMARÃO SILVA

Secretária Municipal de Assistência Social

A Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto 2.595/21, de 13 de janeiro de 2021, no Decreto 2.855, de 06 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

PORTARIA SEMAS Nº 032/22 - Convocar os candidatos classificados dentro do número de vagas, conforme quadro abaixo, a comparecerem na sede da SEMAS, sito à Rua Otília, 1495, Centro - Queimados, de acordo com os dias e horários estabelecidos, para firmarem contrato de prestação de serviços por tempo determinado. O não comparecimento resultará na perda do direito à vaga, conforme o disposto no item 11.5 do Edital.

Os candidatos deverão se apresentar munidos dos seguintes documentos (original e cópia):

- Currículo
- Identidade
- Título de Eleitor
- CPF
- Certidão de nascimento ou casamento
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)
- PIS/PASEP
- Certificado de reservista (em caso de candidatos do sexo masculino)
- Comprovante de residência atualizado (água, luz, telefone)
- Comprovante de escolaridade

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 243 – Quarta-Feira, 28 de Dezembro de 2022 - Ano 02 - Página 19

- Consulta ao e-Social
- Certidão de nascimento de filhos menores de 18 anos
- 02 fotos 3x4

CARGO/FUNÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	DIAS	HORÁRIOS
ASSISTENTE SOCIAL	ROSEMARY CARNEIRO DO CARMO	7º	29/12/2022 30/12/2022 02/01/2023	Das 10h às 12h e das 14h às 16h Das 10h às 12h Das 10h às 12h
PSICÓLOGO	SHEILA CABRAL DOS SANTOS	5º		Das 10h às 12h Das 14h às 16h

CRISTIANE LÔBO LAMARÃO SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

Atos do Conselho Municipal de Educação

ERRATA: PUBLICADO NO DOQ Nº 239 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

Processo nº 3938/2019/03

Onde se lê: **INTERESSADA:** Centro Educacional Betel LTDA **CNPJ:** 28.316.602/0001-52

Leia-se: **INTERESSADA:** Centro Educacional Betel LTDA **CNPJ:** 28.316.602/0002-52

Rosemar Carvalho Seixas Lima
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Atos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO CMDCA, 048 Nº DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre o Calendário de reuniões ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o ano de 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso de suas atribuições estabelecidas na legislação em vigor:

Considerando o princípio da publicidade que deve revestir os atos jurídicos;

Considerando as deliberações feitas na reunião ordinária do CMDCA, realizada no dia 16 de dezembro de 2022;

DELIBERA E RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público calendário de Reuniões Ordinárias do Ano de 2023.

CALENDÁRIO ANUAL DE REUNIÕES ORDINÁRIA CMDCA-2023

MÊS	REUNIÃO ORDINÁRIA do CMDCA
JANEIRO	Reunião ordinária a ser realizada - 09/01/2023
FEVEREIRO	Reunião ordinária a ser realizada - 13/02/2023
MARÇO	Reunião ordinária a ser realizada - 13/03/2023
ABRIL	Reunião ordinária a ser realizada - 10/04/2023
MAIO	Reunião ordinária a ser realizada - 08/05/2023
JUNHO	Reunião ordinária a ser realizada - 12/06/2023
JULHO	Reunião ordinária a ser realizada - 10/07/2023
AGOSTO	Reunião ordinária a ser realizada - 14/08/2023
SETEMBRO	Reunião ordinária a ser realizada - 11/09/2023
OUTUBRO	Reunião ordinária a ser realizada - 09/10/2023
NOVEMBRO	Reunião ordinária a ser realizada - 13/11/2023
DEZEMBRO	Reunião ordinária a ser realizada - 11/12/2023

Cecília Giovana de Oliveira Barbosa
Presidente do CMDCA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 243 – Quarta-Feira, 28 de Dezembro de 2022 - Ano 02 - Página 20

RESOLUÇÃO CMDCA, Nº 046 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre o pedido de renúncia de forma expressa do Conselheiro Tutelar Alex Sandro Almeida Fidelis, Matr. 14019/02.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso de suas atribuições estabelecidas na legislação em vigor:

Considerando o princípio da publicidade que deve revestir os atos jurídicos;

Considerando a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, alterada pela Lei Federal nº 12.010, de 03 de agosto de 2009;

Considerando a Lei Municipal Nº 189/95, alterada pela Lei Nº 1.152/13 de julho de 2013;

Considerando a Lei Municipal Nº 973/09, alterada pela Lei 1171/13;

Considerando ainda que no Art. 6º § 2º da Lei 973/09: “Os suplentes serão convocados por ordem de classificação, nos casos de: I. Licenças temporárias a que fazem jus os titulares, II. vacância, por renúncia, destituição ou perda da função, falecimento ou outras hipóteses de afastamento definitivo”

Considerando ofício do Conselho Tutelar nº 805/2022 recebido em 27 de dezembro de 2022, com o pedido de renúncia expressa;

DELIBERA E RESOLVE:

Art. 1º - Torna público, sobre o deferimento do pedido de renúncia do conselheiro Tutelar Titular, **Alex Sandro Almeida Fidelis, Matr. 14019/02**, de forma expressa; A partir de 27 de dezembro de 2022, nos termos do inciso II, § 2º do Art. 6º da Lei 973/09;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua deliberação.

Cecília Giovana de Oliveira Barbosa
Presidente do CMDCA

(Publicado no DOQ Nº 242, terça-feira, 27 de dezembro de 2022 – Republicado por incorreção)

Atos do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO CMAS Nº 001, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe da aprovação dos pareceres favoráveis das Comissões de **Política e Normas da Assistência Social**, e **Fiscalização do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS**, do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal/1988, Lei Federal nº. 8742/93 - LOAS e na Lei Municipal nº 1151/13, de 12 de julho de 2013, e seu Regimento Interno:

Considerando o princípio da publicidade que deve revestir os atos jurídicos;

Considerando a Portaria nº 2123/21 – que dispõe o Conselho Municipal de Assistência Social, no período de 23 de agosto de 2021 até 23 de agosto de 2023;

Considerando o parecer favorável das Comissões de Política e Normas da Assistência Social e da Comissão de Administração e Fiscalização do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;

Considerando as aprovações do parecer favorável das seguintes Comissões: **Comissão de Política e Normas da Assistência Social** e **Comissão de Fiscalização do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS**, na Reunião Ordinária do CMAS, realizada em 04 de fevereiro de 2022;

Considerando a 3ª alteração da Portaria nº 2414/21 que dispõe da Composição do Conselho Municipal de Assistência Social de Queimados – CMAS, referente ao Mandato do novo biênio – período de 23 agosto de 2021 a 23 de agosto de 2023;

DELIBERA E RESOLVE:

Art. 1º - Aprovação dos pareceres favoráveis das Comissões de Política e Normas da Assistência Social e Fiscalização do Fundo Municipal de Assistência Social FMAS, Sobre a:

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 243 – Quarta-Feira, 28 de Dezembro de 2022 - Ano 02 - Página 21

- Reprogramação dos saldos financeiros do Estado Remanescente do Exercício 2021, e o plano de aplicação para o Exercício de 2022;
- Reprogramação dos saldos financeiros Federal Remanescente do Exercício 2021, e o plano de aplicação para o Exercício de 2022;
- Demonstrativo sintético anual, do governo Federal do Ano de 2020;
- Plano de Aplicação dos Restos a pagar de 2016 e 2018- Recursos do Estado;
- Planos de trabalhos das entidades: UMEAS, CRECHE IRACEMA GARCIA, GOLFINHOS DA BAIXADA E APAE, para a utilização dos recursos oriundos de emenda parlamentar.
- Plano Municipal de Assistência Social - 2022-2025

Art. 2º - Este ato entra em vigor a partir da data de sua aprovação

Waldira Viol Soares
Presidente do CMAS

(Publicado no DOQ Nº 026, segunda-feira, 07 de fevereiro de 2022 – Republicado por incorreção)

RESOLUÇÃO CMAS Nº 009, DE 26 DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre as deliberações do colegiado, feitas sobre o Calendário Anual de Reuniões do CMAS de 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal/1988, Lei Federal nº. 8742/93 - LOAS e na Lei Municipal nº 1151/13, de 12 de julho de 2013, e seu Regimento Interno:

Considerando o princípio da publicidade que deve revestir os atos jurídicos;

Considerando a Portaria nº 2123/21 – que dispõe o Conselho Municipal de Assistência Social, no período de 23 de agosto de 2021 até 23 de agosto de 2023;

Considerando o Capítulo II do Art. 9º § 1º do Regimento Interno do Conselho Municipal da Assistência Social;

Considerando a resolução CMAS nº 008, que foi publicada no DOQ nº 273, sobre as deliberações da reunião ordinária do CMAS, realizada no dia 07 de dezembro do ano de 2022, realizada de forma presencial, no qual aprovou por unanimidade o calendário Anual de Reuniões ordinária do CMAS.

DELIBERA E RESOLVER:

Art. 1º - Torna Público, o Calendário Anual de Reunião ordinárias do CMAS para o ano de 2023.

MÊS	CALENDRÁRIO DE REUNIÕES ORDINÁRIA 2023 - CMAS
JANEIRO	Reunião ordinária a ser realizada no dia 06/01/2023
FEVEREIRO	Reunião ordinária a ser realizada no dia 03/02/2023
MARÇO	Reunião ordinária a ser realizada no dia 03/03/2023
ABRIL	Reunião ordinária a ser realizada no dia 07/04/2023
MAIO	Reunião ordinária a ser realizada no dia 05/05/2023
JUNHO	Reunião ordinária a ser realizada no dia 02/06/2023
JULHO	Reunião ordinária a ser realizada no dia 07/07/2023
AGOSTO	Reunião ordinária a ser realizada no dia 04/08/2023
SETEMBRO	Reunião ordinária a ser realizada no dia 01/09/2023
OUTUBRO	Reunião ordinária a ser realizada no dia 06/10/2023
NOVEMBRO	Reunião ordinária a ser realizada no dia 03/11/2023
DEZEMBRO	Reunião ordinária a ser realizada no dia 01/12/2023

Art. 2º - Este ato entra em vigor a partir da data de sua aprovação

Waldira Viol Soares
Presidente CMAS

(Publicado no DOQ Nº 241, segunda-feira, 26 de dezembro de 2022 – Republicado por incorreção)

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 243 – Quarta-Feira, 28 de Dezembro de 2022 - Ano 02 - Página 22

Ao quarto dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois, transcreve-se a ata de nº 350; e por modo híbrido, o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, realizou sua reunião ordinária, conduzida pela vice-presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, Cristiane Lamarão declarou aberta a reunião às dez horas e trinta minutos. Estavam presentes: **REPRESENTAÇÃO GOVERNAMENTAL:** Cristiane Lobo Lamarão - **SEMAS**, Janaína Rodrigues – **SEMAS**, Márcia da Silva Leal, Pedro Martins - **SEMUTER**, – **SEMFAPLAN**, Luíz Augusto da Silva Macedo - **SEMDEHPROC** - **REPRESENTAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL:** Waldira Viol Soares - **APAE**, Jorge Peixoto - **FORUM**, Ivan Vicente Lemos - **Creche Iracema Garcia**, Claudinéa Alves - **Creche Iracema, Garcia**, Nilda Casolare - **CCPJA**, Ivana Monteiro - **FORUM**, Ellis Benevides - **USUÁRIOS**, - **CONVIDADOS** - Bruno Domingos - **Equipe Técnica (SEMAS)**, A representante da Sede dos Conselhos, Carla Santos, explicou os pontos de pauta do dia: **1-Verificação de Quórum; 2-Leitura e Aprovação da Ata; 3- Planos de Trabalho das Instituições; 4- Plano Municipal de Assistência Social; 5-Cofinanciamento Estadual; 6-Cofinanciamento Federal; 7-Demonstrativo de Serviço - Ano 2020; 8-Apresentação do Plano de Aplicação dos Restos a pagar de 2016 e 2018 - Recursos do Estado; 9-Ofícios; 10 -Informes.** Havendo a primeira chamada e não tendo quórum suficiente, aguardou-se trinta minutos para a segunda chamada. Após a confirmação do quórum, a vice-presidente Cristiane Lamarão deu início a reunião já trazendo a leitura da Ata da última reunião. A leitura foi realizada pela representante da Sede dos Conselhos Carla Santos; Após a leitura a mesma foi aprovada por unanimidade pelo conselho. Dando seguimento a reunião, a vice presidente trouxe ao conhecimento da plenária, o parecer favorável da Comissão de Administração e Fiscalização do Fundo de Assistência Social e da Comissão de Políticas e Normas da Assistência Social, e juntamente com a equipe técnica explicou cada ponto de pauta discutido e recomendado pelas Comissões, e são eles: **Planos de Trabalho das Instituições; Plano Municipal de Assistência Social; Cofinanciamento Estadual; Cofinanciamento Federal; Demonstrativo de Serviço - Ano 2020, e a Apresentação do Plano de Aplicação dos Restos a pagar de 2016 e 2018 - Recursos do Estado.** Levando a votação separadamente cada ponto de pauta, todos foram aprovados por unanimidade pelo colegiado e aproveitando a oportunidade, foi deliberado pela plenária o Certificado provisório para todas as Instituições registradas no Conselho Municipal de Assistência Social. Não tendo Ofício e nenhum informe relevante, e mais nada a tratar a vice-presidente Cristiane Lamarão encerrou a reunião ordinária às 11:25hmin. Eu Carla Santos, representante da Sede dos Conselhos, afirmo que redigi a presente Ata, que será assina por mim.

(Publicado no DOQ Nº 048, segunda feira, 14 de março de 2022 – Republicado por incorreção)

Atos do Diretor-Presidente do PREVIQUEIMADOS

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Queimados, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

PORTARIA Nº88/PREVI/2022. CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE a servidora Letícia Fernandes Albuquerque da Silva, Assessora Jurídica, Matrícula 32/15, PREVIQUEIMADOS, por 120 (cento e vinte) dias a contar de 08/12/2022 a 06/04/2023, com base no parecer do Médico Perito. Processo Nº226/2022/15. A requerente deverá retornar a perícia médica em 06/04/2023.

JEFFERSON PEREIRA DA SILVA
Diretor – Presidente
PREVIQUEIMADOS
M at. 4223/41

Avisos, Editais e Notificações

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2022

OBJETO: Execução da rede de drenagem e pavimentação, nas margens do rio Camorim, nos Bairros Ponte Preta e Vista Alegre, situados no Município de Queimados/RJ.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3964/2022/04.

RETIRADA DO EDITAL: <https://queimados.rj.gov.br/aviso-licitacao?fonte=1> ou na Prefeitura, Rua Hortência, 254 – Centro, das 09:00 às 12:00 horas e 14:00 às 16:00 horas, mediante a entrega de 01 (uma) RESMA DE PAPEL A4 e carimbo do CNPJ da Empresa.

DATA / HORA: 30/01/2023 às 09:30 horas.

Filipe Martins Silva
Presidente - CPLMSO